

# **PROCURAÇÃO**

### **OUTORGANTE:**

ERISMAR ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro, metroviário, RG 2057834 SSP / DF Dt-Exp: 27/06/2008, CPF 72209470110, residente e domiciliado na SHCES QUADRA 509 BLOCO D, apto 402, Cruzeiro Novo/DF, CEP 70650594 (61 8641-1314, erismarsantos@hotmail.com).

#### **OUTORGADOS:**

RÉGIS CAJATY BARBOSA BRAGA, WANESSA STEFÂNYA SOUSA ARAUJO, VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO e ALEXANDRE CAPUTO BARRETO, brasileiros, advogados, inscritos na OAB sob os nºs 11.056/DF, 53.800/DF, 61.191/DF e 11.789/DF, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco "J", Edificio Engenheiro Paulo Maurício, Salas 906/907/908, Brasília/DF, telefones (61) 3326-4551 e (61) 3326-5738.

#### PODERES:

O Outorgante confere aos Outorgados os poderes da cláusula *ad judicia* e *extra* para representá-lo perante todos os tribunais e fóruns situados na cidade de Brasília- DF, podendo propor ações, patrocinar defesas, interpor recursos, firmar acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo, ainda, substabelecer.

Brasília/DF, 05 de novembro de 2021

ERISMAR ANTONIO DOS SANTOS



## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu,

ERISMAR ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro, metroviário, RG 2057834 SSP / DF Dt-Exp: 27/06/2008, CPF 72209470110, residente e domiciliado na SHCES QUADRA 509 BLOCO D, apto 402, Cruzeiro Novo/DF, CEP 70650594 (61 8641-1314, erismarsantos@hotmail.com). declaro, sob as penas da lei, para fins de prova junto à Justiça do Trabalho, que não reúno condições de satisfazer as despesas com custas/emolumentos decorrentes de eventual sucumbência sem que isso resulte em prejuízo à minha mantença ou de minha família.

Brasília/DF, 05 de novembro de 2021

ERISMAR ANTONIO DOS SANTOS



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA

Contratante: ERISMAR ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro, metroviário, RG 2057834 SSP / DF Dt-Exp: 27/06/2008, CPF 72209470110, residente e domiciliado na SHCES QUADRA 509 BLOCO D, apto 402, Cruzeiro Novo/DF, CEP 70650594 (61 8641-1314, erismarsantos@hotmail.com).

Contratado: Cajaty & Braga - Advocacia e Consultoria, CNPJ 03.055.774/0001-08

1 Objeto: Reclamação trabalhista em face do Metrô-DF (Retroativo 2015)

## 2 Responsabilidades do contratado:

- 2.1 Adotar todos os procedimentos judiciais cabíveis à espécie até o trânsito final;
- 2.2 Contatar o contratante sempre que sua interferência/anuência se fizer necessária;
- 2.3 Prestar informações sobre o andamento do processo, sempre que solicitadas.

## 3 Responsabilidade do contratante

- 3.1 Fornecer instrumento de procuração;
- 3.2 Fornecer as provas do que alega bem como os demais documentos que julgar necessário ao bom deslinde da demanda:
- 3.3 Manter o contratado prontamente informado de eventuais alterações cadastrais pessoais, inclusive de endereço, telefone e e-mail;
- **3.4** Pagar os honorários advocatícios sobre o valor total bruto apurado no processo ou sobre o valor bruto de eventual acordo firmado, no seguinte percentual:
  - 3.4.1 15% se for associado ao SINDMETRÔ nesta data ou até 30 dias após;
- 3.4.2 30% se não for associado ao SINDMETRÔ ou deixar de sê-lo antes do recebimento do valor que trata o item 3.4.
- 4 A parte que pretender revogar este contrato sem justo motivo deverá comunicar à outra com 30 dias de antecedência.
- **4.1** Se revogado pelo contratante fica mantida a obrigação decorrente da cláusula 3.4 em sua integralidade.

5 Foro: Brasília - DF

Brasília/DF, 05 de novembro de 2021

Contratante Contratado\_\_\_\_